



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.385 - DE, 15 DE ABRIL DE 2.005.

"ALTERA O DECRETO Nº 2065, DE 25 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA VISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Acrescenta os incisos III e IV, ao parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 2.065, de 25 de abril de 2000; o inciso IX e respectivas alíneas 'a' a 'f', do artigo 4º do mesmo Decreto e altera ainda a redação do parágrafo único deste artigo, como seguem:

Artigo 1º - ...

Parágrafo único - ...

I...

II...

III - O controle de medicamentos, saneamento e correlatos.

IV - O controle das demais questões ambientais, da saúde do trabalhador e dos serviços de saúde propriamente ditos, como proteção e garantia da saúde da população brasileira.

Artigo 4º - ...

IX - Proceder:

- a) vistoria;*
- b) fiscalização;*
- c) notificação;*
- d) intervenção;*
- e) trabalho educativo;*
- f) coleta, processamento e divulgação de informações de interesse para a vigilância sanitária e epidemiológica.*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Parágrafo Único – Entende-se por agente a serviço da Vigilância Sanitária o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Meio – Ambiente, com exercício no órgão de Vigilância Sanitária, devidamente designado para a função através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde e Meio-Ambiente, por delegação de competência, nos termos do § 2º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 15 DE ABRIL DE 2.005.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Mun. de Fazenda, Gestão e Controle.